

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar PMSA nº 01 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS, e dá outras providências. AUTOR: Vereador Carlos Ferreira.

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 57 do Projeto de Lei Complementar PMSA nº 01 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS, e dá outras providências; trata sobre **AS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS**, passa a vigorar com a inclusão do seguinte item:

“**VI** - Para os servidores que estiverem a menos de dois anos da aposentadoria por tempo de contribuição, com base na EC 41 ou na EC 47, quando do início da vigência da presente lei, fica assegurado o direito a aposentação nos moldes das respectivas emendas, desde que se cumpra um período adicional de 50% do tempo faltante para a aposentadoria na data da promulgação desta lei.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de Junho de 2021.

Ver. Carlos Ferreira
VEREADOR

